



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 136/2026

Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Pinto da Silva**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NIESKIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.914.005/0001-34, com sede na R Prudente de Moraes, nº 25, bairro Niteroi, município de Canoas/RS, neste ato representado pelo, Sr. Paulino Nienzewski, argentino, maior, inscrito no CPF n.º 207.239.460-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 10.543/2026 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado na Dispensa de Licitação nº 70/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 10.543/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de álcool líquido 70º INPM e desinfetantes, destinados à higienização, limpeza e desinfecção das unidades de saúde e das unidades escolares do Município de Arroio do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Sal/RS, atendendo conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos consolidados a seguir:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Álcool Líquido 70° INPM 5L - Indicado na higienização das mãos em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares, clínicas, cozinhas profissionais, entre outros.	422	R\$ 52,00
2	1	UN	Desinfetante Lavanda 5L - DESINFETANTE PARA USO GERAL - Possui três ações: Limpa, desinfeta e perfuma o ambiente. Produto seguro: não agride nenhuma superfície. Ação prolongada. Disponíveis em galões de 5L nas fragrâncias: Floral e Lavanda	560	R\$ 53,00
3	1	UN	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM AÇÃO DE LIMPEZA 5L:	40	R\$ 226,00



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

			Indicado para desinfecção de superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas da área da saúde (hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas, estéticas e odontológicas); Proporciona uma higienização 3 em 1: Excelente poder de limpeza, ação alvejante em manchas impregnadas e desinfecção de superfícies.		
4	1	UN	DESINFETANTE E LIMPADOR PARA USO GERAL 5L: Exclusiva tecnologia HPH (High Perfomance Hygiene); É eficiente e seguro em superfícies coloridas; Promove desinfecção, limpeza e alveamento em uma única etapa.	350	R\$ 115,00
Valor Total: R\$100.914,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 100.914,00** (cem mil novecentos e quatorze reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo setor competente.

4.1.1. O responsável pela contratada deverá indicar os dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- a) razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) telefone/fax/e-mail;
- c) nome de pessoas para contato;
- d) o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.
- e) Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato o seguinte prazo:

5.1.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até o dia 23 de janeiro de 2027, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº14.133/2021, vedada a prorrogação.

5.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação, dada a urgência da demanda.

5.1.3. O recebimento dos produtos observará as seguintes etapas, a serem realizadas de forma independente por cada Secretaria destinatária:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação da quantidade e conformidade com a nota fiscal;
- b) Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência da qualidade, especificação e prazo de validade dos produtos entregues, mediante atesto do respectivo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Natureza da Despesa: 339030220000

Despesa: 17381 – 18761 - 20393

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá reajustamento dos preços, em razão de a vigência do contrato ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente os fiscais de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução, um por cada Secretaria requisitante (Saúde e Educação);
- b) Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, indicando com clareza os locais, prazos e responsáveis pelo recebimento dos produtos em cada Secretaria;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- c) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, mediante atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal competente;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- g) Certificar e manter a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, cabendo a cada Secretaria a gestão de sua respectiva parcela.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Fornecer os produtos discriminados no objeto contratual, nas especificações, quantitativos e prazos estabelecidos, respeitando a segregação de entregas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, acompanhados de nota fiscal correspondente e, quando exigível, registro ou notificação junto à ANVISA;
- c) Garantir a qualidade e a integridade das embalagens (galões de 5L), substituindo, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações contratadas, com defeito, avaria ou fora do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

prazo de validade;

d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;

e) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos por cada Secretaria, comunicando previamente eventuais impedimentos ou atrasos justificados;

f) Indicar preposto ou responsável para contato com as Secretarias requisitantes, a fim de dirimir dúvidas e solucionar eventuais ocorrências durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelas Secretarias;

h) Observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, inclusive quanto ao descarte responsável de embalagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Aylla Geovana Caetano Lopes Tambara** e **Jessica Rodrigues Balduino Nunes** fiscais do contrato ou por seus respectivos substitutos;

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica

Arroio do Sal, 27 de julho de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

NIESKIMICA PRODUTOS

QUIMICOS LTDA

Contratada